



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA N° – CCC
(ao PLS n° 487, de 2013)

SF/18303.03793-39

Suprime-se o inciso IV do artigo 6º do PLS 487/2013, que reforma o Código Comercial.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 6º, IV, prevê que decorre do princípio da liberdade de iniciativa empresarial o reconhecimento da empresa privada como importante polo gerador de postos de trabalho e tributos, bem como fomentadora de riqueza local, regional, nacional e global.

Além da localização inadequada, o dispositivo materializa efeitos da função social da empresa e não da liberdade de iniciativa, propriamente dita.

Diante do exposto, recomendamos sua supressão.

Sala da Comissão,

Senador ARMANDO MONTEIRO